

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PL Nº 1, DE 2007 DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023.*

## **SUBEMENDA À EMENDA Nº 3**

Dê-se aos §§ 4º e 5º do art. 3º do PL nº 1, de 2007, a seguinte redação:

**“Art. 3º. ....”**

“§ 4º. A título de aumento real, em cada uma das datas s I, II, III e IV do **caput**, os valores do salário mínimo justos referidos no § 1º deste artigo serão acrescidos de te à taxa de variação real do PIB, apurada pelo IBGE, quando ente para os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.” (NR)

*“§ 5º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, será utilizada a taxa de variação real do PIB para o ano de referência, divulgada pelo IBGE até o último dia útil do ano imediatamente anterior ao de aplicação do respectivo aumento real.” (NR)*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado ROBERTO SANTIAGO  
Relator